



Prefeitura Municipal de Itabela

C. G. C. (M. F.) 16.234.429/0001-83

LEI MUNICIPAL Nº 108 DE 21 DE JUNHO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A FORNECER ALIMENTAÇÃO AS PESSOAS QUE PRESTARAM SERVIÇOS À JUSTIÇA POR FORMA DE JURI POPULAR.

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer alimentação às pessoas que prestaram serviços à Justiça por forma de Juri Popular para tratar de questões a fins realizados nos dias 08,13 e 20.06. ' 1995.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, em 21 de junho de 1995.

ISMAEL FRANCISQUETO

Prefeito Municipal